

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA A PEC 233/2008
(Do Sr. Francisco Praciano e outros)

Altera o Sistema Tributário
Nacional e dá outras providências.

O art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição número 233/2008,
passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º:
.....

Art. 155

**§ 5º-A Serão nulas as concessões de isenções, incentivos e
benefícios fiscais que não tenham sido contemplados na forma do
inciso XII, “g”, do § 2.º deste artigo.**

.....”

JUSTIFICATIVA:

A alteração ora sugerida visa resguardar as unidades da Federação eventualmente atingida, dos efeitos negativos de concessões de isenções, incentivos e benefícios fiscais outorgadas em desacordo com o disposto no inciso XII, letra “g” do § 2.º do artigo 155.

Sala das Comissões, em de de 2008.

Francisco Praciano
Deputado Federal (PT-AM)